



PROJETO DE LEI Nº 42/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2017 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017 (Lei Orçamentária 2808/2016) do Município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.060,00 (trinta e um mil e sessenta reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
06.005	Fundo Municipal de Meio Ambiente		
06.005.18.542.0007.2.067.	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente		
350 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.001.08.241.0020.2.084.	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social- Idoso		
666 - 3.3.50.43.00.00 939	SUBVENÇÕES SOCIAIS		16.060,00
Total Suplementação:			31.060,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$ 31.060,00 (trinta e um mil e sessenta reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
06.003	Unidade de Meio Ambiente		
06.003.18.542.0007.2.064.	Recuperação, monitoração, fiscalização e desenvolvimento de ações ambientais		
346 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.001.08.243.0020.6.085.	Manuntenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social- Cria		
539 - 3.3.50.43.00.00 939	SUBVENÇÕES SOCIAIS		16.060,00
Total Redução:			31.060,00



Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 19 de abril de 2017.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 042/2017, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações com materiais de consumo para aquisição de combustíveis, peças para os veículos leves, médios e pesados no valor de R\$ 15.000,00 da fonte 000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente) para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;

2 - O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações com subvenções sociais para repasses para o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari no valor de R\$ 16.060,00 com recursos da fonte 000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente) para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Mandaguari, 19 de abril de 2017

Romualdo Batista
Prefeito Municipal